



## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

### **"DIA DAS MÃES 2024 – SHOPPING CIDADE"**

#### **1. EMPRESAS PROMOTORAS:**

##### 1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Condomínio do Shopping Cidade

1.1.2. Endereço: Rua dos Tupis, 337 – Centro - Belo Horizonte/MG – 30190-060

1.1.3. CNPJ nº. 38.723.904/0001-18

#### **1. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

- 1.1. A promoção "**Dia das Mães 2024**", doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "Shopping Cidade", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 25 de abril de 2024 até o dia 12 de maio de 2024, exclusivamente nas lojas participantes da promoção do Shopping Cidade é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto àquelas previstas no item 7.4, e que cumpram o disposto no presente regulamento.
- 1.2. Serão sorteados na presente promoção 05 (cinco) prêmios compostos por (01 Vale-viagens Royalty de R\$ 10.000,00 + 01 Vale-compras da loja Constance de R\$ 1.000,00) conforme termos do presente regulamento
- 1.3. Juntando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras, nas lojas e quiosques do Shopping Cidade participantes da promoção, o participante desta terá direito a 01 (um) cupom de participação, nos termos deste regulamento.
  - 1.3.1. As compras realizadas nas lojas Royalty Viagens, Constance, L'Occitane Au Brésil, Rommanel e Karita, terão direito a cupons em dobro, ou seja, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em compra contendo notas das lojas patrocinadoras/apoiadoras darão direito a 02 (dois) cupons de participação na promoção.
  - 1.3.2. Não haverá limites de cupons por participante, podendo cada participante concorrer em quantos cupons tiver direito, desde que atenda as condições previstas neste regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma vez na promoção.
- 1.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra, notas fiscais e/ou cupons fiscais a fim de totalizar cada R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para receber o cupom, assim como serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente não será desprezado para os fins de troca na promoção, permanecendo no banco de dados do sistema o valor equivalente ao saldo residual para trocas futuras dentro do período da promoção.
  - 1.4.1. Não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor. Cada nota fiscal ou conjunto de notas com valor de cada R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e seus múltiplos será utilizado apenas uma vez, sendo que eventuais saldos remanescentes serão armazenados no sistema desta promoção.
  - 1.4.2. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.



- 1.5. Só terão validade para a promoção as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos e trocados no período de realização da promoção, ou seja, entre o dia 25 de abril de 2024 até o dia 12 de maio de 2024.
- 1.6. Não serão aceitas notas fiscais/ou cupons fiscais de compras realizadas online.
- 1.7. Somente serão válidas e aceitas, para fins desta promoção, as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos pelas lojas estabelecidas no Shopping Cidade, tanto do ponto de vista fiscal quanto jurídico, com CNPJ e notas fiscais e/ou cupons fiscais, não sendo aceitas aquelas emitidas por outras filiais ou pela sede, quando estabelecidas em outros endereços.  
  
Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.
- 1.8. Para as empresas aderentes do ramo Drogaria/Farmácia, somente dará direito a cupom as compras referentes aos produtos de higiene pessoal e limpeza.
- 1.9. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes de lazer, entretenimento, venda de ingressos para shows e eventos, venda de ingressos, bancários, planos de saúde, estacionamento, cinema, casa de câmbio, lava-rápido, supermercado, compra/financiamento de imóvel, automóvel e moto, cota de clube, consórcio, bem como qualquer outra loja/serviço que não forneça comprovante de compra ou nota fiscal contendo nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Cidade.
- 1.10. No caso das agências de viagem e prestadores de serviços, será aceito para participar da promoção comprovante de compra mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Cidade, data e valor da compra.
- 1.11. Nos casos de lojas que possuam centro de distribuição de mercadorias localizado fora do Shopping Cidade, caso o produto seja entregue após a data de término da promoção, serão aceitos os pedidos de compra (com o carimbo contendo o CNPJ da loja do Shopping Cidade) no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nesses casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao pedido de compra já utilizado.
- 1.12. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros, independente do grau de parentesco, ou seja, as notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas no nome do próprio participante.
- 1.13. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via telefone, lotéricas ou Correios, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas via internet dentro das lojas do Shopping Cidade, bem como fora do Shopping Cidade ou do período da campanha, e nem a primeira via do estabelecimento.
- 1.14. No caso das lojas que trabalham com lista de presentes e/ou cartão-presente, apenas poderá participar da promoção os clientes que apresentarem a nota fiscal do produto.
- 1.15. Não serão aceitos, para fins de troca, notas fiscais e/ou cupons fiscais rasurados, ilegíveis, ou que possuam quaisquer alterações que impeçam a verificação de sua autenticidade, bem como a apresentação isolada de comprovante de compra de cartões de crédito ou débito, nem mesmo de faturas de cartão de crédito ou extrato bancário comprovando o débito, sem que haja a apresentação da respectiva nota fiscal ou cupom fiscal comprovando que a compra foi realizada nas lojas do Shopping Cidade. Também não serão aceitas notas/cupons fiscais emitidos em nome de pessoa jurídica ou de qualquer pessoa referida no item 7.4.
- 1.16. Visando garantir a idoneidade da promoção, ocorrendo a apresentação de notas e/ou cupons



fiscais obtidos no mesmo estabelecimento comercial ou em estabelecimentos diferentes, sequenciais ou não sequenciais, independentemente de terem sido obtidos no mesmo dia ou em datas diferentes, e que estejam em quantidade superior a dois cupons fiscais, o Condomínio do Shopping Cidade reserva-se o direito de consultar o(s) estabelecimento(s) emitente(s), bem como a sua administração. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas e/ou cupons fiscais serão e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

1.17. Os participantes poderão se cadastrar nesta promoção por meio de 02 (duas) opções diferentes de cadastro, a escolha do participante e desde que observadas as condições descritas nos itens abaixo:

1.17.1. **APLICATIVO:** caso prefira, o participante poderá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do aplicativo PRIZOR, disponível para baixar na loja de aplicativos acessíveis em seus smartphones com sistema Android ou sistema IOS, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 09h do dia 25 de abril de 2024 até às 16h do dia 12 de maio de 2024 e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção do dia 25 de abril de 2024 até o dia 12 de maio de 2024, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

1.17.2. **AUTOATENDIMENTO:** O participante que optar em participar da promoção através do "Autoatendimento" deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através dos tablets de autoatendimento, localizados no Shopping Cidade, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 09h do dia 25 de abril de 2024 até às 17h do dia 12 de maio de 2024 e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção do dia 25 de abril de 2024 até o dia 12 de maio de 2024, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

- a. Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais;
- b. Responder à pergunta da promoção;
- c. Realizar o *upload* das fotos ou leitura do QRCode das notas/cupons fiscais, aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
- d. Concluído o cadastro das notas/cupons fiscais, os mesmos serão analisados por uma equipe de promotores no backoffice do sistema que farão a validação das notas e/ou cupons fiscais e informações de acordo com as regras de participação do Regulamento, sendo que após a validação, o participante receberá a confirmação de sua participação e com a informação de quantos cupons teve direito.
- e. Caso alguma nota/cupom fiscal cadastrado na promoção não seja aprovado/validado, o participante será informado pelo sistema sobre o motivo da recusa.

1.17.3. Após a conclusão do cadastro através do aplicativo o participante deverá comparecer no balcão de Autoatendimento localizado nas dependências do Shopping Cidade, informar os dados pessoais, realizar a impressão dos cupons gerados na promoção e em seguida depositá-los na urna até o dia 12 de maio de 2024.

1.17.3.1. Caso o cliente não compareça no balcão da promoção para realizar a impressão dos seus cupons até o término do período de participação, o Shopping Cidade, na presença de um responsável realizará a impressão dos cupons que estiverem validados e que não foram impressos, para que os mesmos sejam depositados na urna e participem da apuração.

1.17.4. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, o Shopping Cidade não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

1.17.5. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.



- 1.18. Os cupons de participação deverão ser depositados na urna localizada no Shopping, até o dia 12 de maio de 2024.
- 1.19. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema e/ou da impressora dos cupons, será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema e/ou conserto da impressora, mesmo que decida retornar em outra data ou que estejam em horário próximo ao encerramento das operações do Shopping, conseqüentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os cupons válidos somente poderão ser emitidos por tais sistema e impressora.
- 1.20. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.
- 1.21. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, após o cadastro a mesma será bloqueada pelo sistema não sendo permitido novo cadastramento da mesma na promoção.
- 1.22. O participante inscrito nesta promoção deverá armazenar os cupons fiscais/notas fiscais referentes à compra cadastrada na promoção até o término do período de divulgação dos contemplados, sendo que, caso seja contemplado, lhe será solicitado após a apuração apresentar à empresa promotora os referidos documentos originais, dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação na apuração, o cupom suplente será colocado para validação. Na hipótese da desclassificação, o valor integral do prêmio será recolhido aos cofres da união, como prêmio prescrito.
- 1.23. Para efeito de trocas na promoção, deverá ser respeitado o horário da central de trocas da promoção que é de Segunda-feira a sábado das 9h às 22h e de Domingos e Feriados das 10h às 16h. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping Cidade, e/ou da central de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido na central de trocas da promoção, conforme decisão da empresa Promotora.
  - 1.23.1. Para o encerramento da fila do balcão de trocas, valerá o horário dos computadores do balcão da promoção, e serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila e/ou retirarem uma senha até o horário previsto para o término do seu funcionamento.

## **2. PERGUNTA DA PROMOÇÃO**

**“Qual o Shopping que está sorteando 5 viagens para as 5 Regiões do Brasil?”**

## **3. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

- 3.1. A apuração ocorrerá no Shopping Cidade, localizada na Rua dos Tupis, 337 – Centro - Belo Horizonte/MG – 30190-060, conforme a datas e horários descritos na tabela abaixo.
- 3.2. Serão distribuídos 05 (cinco) prêmio na promoção **“Dia das Mães 2024”** conforme descrição abaixo:



Período de Participação	Data da Apuração	Qtd de Prêmios	Descrição de cada prêmio
25/04/2024 às 09h00 a 12/05/2024 às 16h00	13/05/2024 às 16h00	1º ao 5º prêmio sorteado	Prêmio constituído de: 01 (um) Vale viagem para ser utilizado exclusivamente na loja Royalty Viagens do Shopping Cidade no valor de 10.000,00 (dez mil reais), sem função de saque, com sugestão para aquisição de um pacote de viagem nacional para duas pessoas, devendo contemplar traslado (aéreo/ terrestre) e hospedagem em hotel categoria turística. 01 (um) Vale compras no valor de R\$ 1.000,00, sem função de saque, para ser utilizado exclusivamente na loja Constance do Shopping Cidade. Prêmio no valor total de R\$ 11.000,00.

#### 4. PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total da Promoção R\$
05	R\$ 55.000,00

#### 5. FORMA DE APURAÇÃO:

- 5.1. Todos os cupons depositados na urna da promoção participarão de forma acumulativa das apurações. Dessa urna, serão retirados aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontre 05 (cinco) cupons devidamente preenchidos e com a resposta correta em igualdade com o número de prêmios a distribuir na apuração.
- 5.2. A apuração será realizada por membros da empresa promotora que possuem reconhecida capacidade e saber notório relacionado às regras da presente promoção, cuja decisão desses membros será considerada soberana e irrecorrível.
- 5.3. Durante a realização da apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar dos cupons.

#### 6. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 6.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons de participação originais impressos pela Promotora.
- 6.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 6.3. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, com prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 6.4. Não poderão participar da promoção funcionários do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Cidade, da administração e das lojas do Shopping Cidade, de empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping Cidade e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser
  - 6.4.1. As pessoas mencionadas no item 7.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração,





será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 7.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (cupons suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

- 6.5. Após a realização da apuração, serão retirados da urna até 05 (cinco) cupons suplentes que poderão substituir o participante sorteado em caso de desclassificação e assim sucessivamente até que localize algum participante que atendas as regras do presente regulamento.

## **7. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

- 7.1. O nome do contemplado será divulgado no site e rede sociais do Shopping Cidade para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 7.2. As Empresas Promotoras comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta Promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 7.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cupom, no momento da comunicação o Shopping informará o contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.
- 7.4. O contemplado dessa promoção autoriza, desde já a utilização de seu nome, imagem e som de voz pelo Condomínio do Shopping Cidade e pela administradora do Shopping Cidade, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data do sorteio, sempre vinculado à esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus ao Condomínio do Shopping Cidade, ficando desde já estabelecido que este não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

## **8. ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

- 8.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no Shopping Cidade localizado na Rua dos Tupis, 337 – Centro - Belo Horizonte/MG em data e horário a ser combinado com o contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.
- 8.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, do CPF e do(s) Cupons/Nota(s) Fiscais, bem como assinar um recibo, os quais, de posse da empresa mandatária, constituirá prova de entrega do prêmio. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
- 8.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 8.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 8.5. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.
- 8.6. As obrigações e responsabilidade se houver, da empresa mandatária e aderentes com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.



## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. O regulamento da promoção está disponível no site [www.shoppingcidade.com.br](http://www.shoppingcidade.com.br)
- 9.2. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e declara que aceita integralmente e sem ressalvas todos os termos e condições da Política de Privacidade do Shopping, disponível no site [www.shoppingcidade.com.br/politica-privacidade/](http://www.shoppingcidade.com.br/politica-privacidade/), e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 9.3. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar que não aceita ser contatado pela empresa promotora.
- 9.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 9.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 9.6. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os vendedores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 9.7. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 13/05/05, a instituição promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 9.8. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 9.9. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 06.033642/2024** expedido pelo Ministério da Fazenda.